LEI Nº 674/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação Orçamentária	**3.3.90.14**	**Diárias Civil**	7.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0009.2.003		**MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Dotação	3.3.90.30	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
28.843.0000.0.001		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA**	
Dotação	**4.6.90.71**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	14.000,00
28.845.000.0.002		**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**	
Dotação	**3.3.90.47**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	5.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	

12.361.0018.2.013		**CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR UNIÃO**	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.200,00
12.361.0018.2.026		**CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO)**	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
0TOTAL GERAL			**72.200,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais**), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0039.1.008		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	7.000,00
15.451.0046.2.023		**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.200,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SEC. MUNIICPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Unidade Orçamentária	12.01	SEC. MUNIICPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.301.0025.1.011		**CONSTRUIR E AMPLIAR POSTO DE SAÚDE**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
10.301.0025.1.019		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC DE SAÚDE**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL GERAL			**72.200,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 23 de Dezembro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.